

EVITE O EXTRAVIO

- 1) Sempre que assumir a Chefia de alguma Unidade Municipal, solicite inventário de estoque do SIMPROC e confira com a situação atual da Unidade;
- 2) Sempre que um FUNCIONÁRIO DE ANÁLISE se desligar de uma Unidade, localizar todos os processos sob sua responsabilidade e zerar o estoque de processo deste funcionário;
- 3) Periodicamente, proceda a conferência física dos processos sob sua responsabilidade;
- 4) Detectando o desaparecimento do processo, tome imediatamente as providências descritas na Portaria 382/SGP.G/ 2002 (D.O.C.27.06.02) e Circular 005/DAF.G/2002 (D.O.C.27.06.02), seguindo o roteiro de busca a processos extraviados;
- 5) Verifique sempre se os processos parados (sem receber informação ou tramitação) há muito tempo, possuem justificativa para tanto. Caso contrário, encaminhe-os para quem for decidir o assunto;
- 6) Processos concluídos devem ser encaminhados para arquivamento na Seção de Encerramento de Processos (Arquivo Geral) - (SIMPROC 60 99 99 999);
- 7) Nunca deixe um processo sob sua responsabilidade constar "Em Trânsito" por um período superior a 10 (dez) dias;
- 8) Não peça a autuação de cópias ou partes de processos desaparecidos. Encaminhe-os para a C.P.E., para as devidas providências. Para melhor controle, utilize os recursos do SIMPROC, tais como: Registro de Subtramitações, Registro de Cotas, Despachos, etc.
- 9) Os processos reconstituídos não cabe carimbo de autuação/ou fim de autuação, prevalecendo o termo de reconstituição.

Dúvidas e Esclarecimentos:
3396-7020



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GESTÃO

Processo: 2016-0.072.423-6
SEI Correia Dias Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.
Exclusão de imóvel da Resolução 22/CONPRES/2015
Rua Correia Dias, 73 e 93 – Vila Mariana

3.2. Processos pautados para a 630ª Reunião Ordinária – Relativos à tombamentos.

Processo: 2013-0.303.099-0
Fernando Vergueiro Macchione
Tombamento de imóvel na Rua Luís Coelho
Ruas Luís Coelho, 108 – Cerqueira César

Processo: 2011-0.355.899-0
Departamento do Patrimônio Histórico
Tombamento dos Antigos Armazens Gerais Piratininga
Rua da Móoca, 1.415 – Móoca

3.3. Processos pautados em reuniões anteriores, pendentes de deliberação – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos.

Processo: 2014-0.353.033-1
Carlos Alberto de Oliveira Andrade
Remembramento de Lotes
Rua Suécia, 78 – Jardim Paulista

Processo: 2014-0.286.724-3
RMVDPAR Administração e Participação S.A.
Reconsideração de Despacho/Reforma
Rua Cardoso de Almeida, 520 - Perdizes

Processo: 2005-0.155.099-9
Luiz Augusto de Arruda Botelho
Reforma
Av. Brigadeiro Luís Antônio, 3.849 – Jardim Paulista

Processo: 2014-0.031.869-2
Eduardo Velucci
Construção de Conjunto Residencial
Rua Santo Amaro, 554 – Bela Vista

Processo: 2015-0.276.638-4
Paula Alcantara Barbosa
Demolição
Rua Antônio Fidelis, 55 – Lapa

3.4. Processos pautados para a 630ª Reunião Ordinária – Relativos à aprovação de projetos de intervenção em bens protegidos.

TID: 14973877 – Ref. Processo nº 2015-0.322.412-7
Unimed Seguradora S.A.
Defesa contra o entendimento manifestado no Ofício nº 1050/CONPRES/2015
Al. Min. Rocha Azevedo, 346/366 – Cerqueira César

Processo: 2016-0.092.700-5
Jockey Club de São Paulo
Projeto – instalação temporária
Av. Lineu de Paula Machado, 1.263 – Cidade Jardim

Processo: 2016-0.092.889-3
Secretaria Municipal de Cultura
Aprovação de Verba – Deliberação sobre utilização dos recursos provenientes do FUNCAP

4. Apresentação de temas gerais:

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO - 2º SEMESTRE/2016

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo - SME/SP, em atendimento ao Plano Nacional de Educação – Lei 13.005/14, ao Plano Municipal de Educação Lei 16.271/15, a Portaria SME nº 4.289/2014 que institui o CEU-FOR e o Decreto 56.877/16 que cria a UniCEU, oferta 40 bolsas de estudo no Programa de Pós-Graduação em Educação, Mestrado Profissional - Formação de Formadores, em convênio com Fundação São Paulo - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC-SP.

O Programa Mestrado Profissional - Formação de Formadores, destina-se, exclusivamente, ao profissional titular de cargo efetivo da Classe dos Gestores Educacionais – Coordenador Pedagógico, da Rede Municipal de Ensino de São Paulo, aprovados no Processo Seletivo em conformidade com as disposições do Edital 2º/2016 da PUC-SP.

1. CABERÁ A SME/SP
O repasse junto à PUC-SP, de 24 (vinte e quatro) parcelas referentes às mensalidades para 40 (quarenta) Coordenadores Pedagógicos no Programa de Pós Graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional - Formação de Formadores.

2. CABERÁ À PUC-SP
Realizar a seleção de 40 (quarenta) Coordenadores Pedagógicos, para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional: Formação de Formadores, a iniciar no segundo semestre de 2016, com duração de 24 meses.

3. INSCRIÇÃO
As inscrições para o processo seletivo será de responsabilidade do candidato, respeitando as diretrizes do Edital nº 2/2016/PUC-SP disponível no site <http://www.pucsp.br/pos>, no período de 17/05/2016 e 18/05/2016.

3.1. PÚBLICO ALVO
O Programa de Pós-Graduação em Educação: Formação de Formadores em convênio com SME/SP se destinará aos profissionais titulares efetivos da Classe dos Gestores Educacionais – Coordenador Pedagógico em exercício nas Unidades Educacionais, da Rede Municipal de Ensino de São Paulo.

3.2 REQUISITOS PARA INTEGRAR O PROGRAMA MESTRADO PROFISSIONAL: FORMAÇÃO DE FORMADORES

Para candidatar-se ao Programa é necessário preencher todos os requisitos abaixo:

- I - ser titular de cargo efetivo das Classes dos Gestores Educacionais – Coordenador Pedagógico;
- II - ser portador de licenciatura plena;
- III - estar em efetivo exercício em Unidade Educacional;
- IV - não ter sofrido penalidade em procedimento disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- V - não se encontrar em regime de acúmulo remunerado de cargo, função e/ou emprego público;
- VI - estar distante da aposentadoria a pelo menos 7 (sete) anos;
- VII - autorizar, por meio de Termo de Compromisso, que a Secretaria Municipal de Educação torne público a íntegra ou partes do trabalho acadêmico produzido, objeto da titulação de Mestrado.

3.3 ENTREGAR SEMESTRALMENTE À SME/COPED/CEU-FOR:

- I - Relatório abrangendo:
 - a) Frequência no curso;
 - b) Aproveitamento;
 - c) Relatório do orientador ou da própria Instituição de Ensino Superior, contendo informações sobre eventuais alterações no percurso do projeto acadêmico, bem como seu conteúdo.

3.4 O CANDIDATO CONTEMPLADO DEVERÁ:

- I - Comunicar, por escrito à SME/COPED/CEU-FOR, qualquer alteração referente às condições exigidas à concessão do benefício;
- II - Concluir o curso e obter o título de Mestre dentro dos prazo estabelecido de 24 meses;
- III - Imediatamente após a defesa do trabalho final de Mestrado Profissional, o bolsista deverá entregar na SME/

COPED/CEU-FOR uma Mídia contendo a íntegra do trabalho, em formato PDF;

IV - Permanecer em atividade e vinculado à Secretaria Municipal de Educação, durante a realização do curso e por, no mínimo, quatro anos após a data de encerramento do Mestrado;

V - Aguardar o tombamento do período de retribuição do benefício (quatro anos), recebido pela participação no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional: Formação de Formadores, para candidatar-se a outros Programas de Formação Stricto Sensu oferecido pela SME/SP.

VI - Participar de congressos e outros eventos com objetivo específico de apresentar/publicar material relativo ao seu projeto, desenvolvido no curso de Mestrado Profissional, nos termos definidos no Decreto nº 48.743 de 20/09/07.

VII - Durante o curso de Mestrado Profissional, caso haja atividades obrigatórias para cumprimento de créditos, ministradas no horário de expediente do servidor contemplado, será concedida a ele dispensa de ponto das horas suficientes à sua realização, considerado o horário de locomoção por, no máximo, dois períodos na semana, mediante análise de sua chefia imediata e apresentação de:

- a) Atestado de matrícula emitido pela Instituição;
- b) Documento comprobatório dos horários coincidentes com os de trabalho do servidor;
- c) Cronograma de Horário para o cumprimento dos créditos;
- d) Documento informando o número de créditos exigidos;
- e) Documento comprobatório de frequência, para fins de registro do ponto;
- f) A Equipe Gestora poderá, se necessário, reorganizar os seus horários de modo a assegurar o cumprimento dos créditos previstos no caput deste artigo.

VIII - Ao servidor que usufruir da dispensa de ponto durante o cumprimento dos créditos referidos no caput deste item, ficará vedada a participação em outras atividades que envolvam seu afastamento da Unidade de Exercício.

3.5. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELOS PROFISSIONAIS SELECIONADOS

I - Perderá o direito ao benefício com posterior ressarcimento aos cofres públicos o servidor que:

- a) Deixar de atender a qualquer condição ou requisito estabelecido neste Edital;
- b) Apresentar desempenho insatisfatório no curso;
- c) Desligar-se do cargo do qual é titular, exceto em caso de acesso a cargo da Classe de Gestores Educacionais da Rede Municipal de Ensino;
- d) Venha a ser apenado na forma dos artigos 186 e 187 da Lei 8989/79;
- e) Solicite desistência do Mestrado Profissional, antes da conclusão do curso;

II - Perderá o direito ao benefício o servidor que:

- a) Estiver em impedimento legal do exercício de suas funções por meio igual ou superior a 30 dias consecutivos ou interpolados, devendo a chefia imediata proceder à comunicação expressa diretamente à SME/COPED/CEU-FOR.
- b) Vier a se aposentar por invalidez.

3.6. PERÍODO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

O período máximo de permanência no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional: Formação de Formadores, em convênio com a Secretaria Municipal de Educação será de 24 meses.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES

O pagamento da taxa de inscrição ocorrerá por conta do candidato.

Para responder a dúvidas relacionadas ao Mestrado Profissional Formação de Formadores, o candidato deve contatar o Programa pelo e-mail formep@pucsp.br ou pelo telefone (11) 3670-8060.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÁ / TREMEMBÉ

ADIANTAMENTO

Nos termos do Artigo 16 do Decreto nº 48.592 de 06/08/2007, APROVO a prestação de Contas dos processos abaixo relacionados:

ADIANTAMENTO – FEVEREIRO/2016			
2016-0.026.486-3	RS 1.000,00	144.868.918-05	GILDA BALDI VIDAL
2016-0.021.077-1	RS 1.200,00	034.207.178-57	ELIANA FERREIRA DA SILVA SIMÃO
2016-0.021.084-4	RS 1.200,00	067.163.748-76	CLEONICE DE CARVALHO ALONSO
2016-0.021.092-5	RS 1.200,00	152.680.728-97	SHEILA M. ADRIANO DE O. GONCALVES
2016-0.021.099-2	RS 1.200,00	261.541.188-80	CRISTIANE DO C. ALMEIDA GIMENEZ
ADIANTAMENTO – MARÇO/2016			
2016-0.056.629-0	RS 1.000,00	127.609.528-78	HONORIA DA SILVA COSTA
2016-0.055.059-9	RS 1.200,00	004.039.638-00	MARTA DA MATA RIBEIRO
2016-0.055.043-2	RS 1.200,00	034.728.248-24	THELMA DE SOUZA FERRAZ
2016-0.056.640-1	RS 1.000,00	139.294.668-99	ISABEL CRISTINA VIEIRA DE AQUINO

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE PNAE/SME/CODAE Nº 11 /2016 – J/T

2015-0.293.058-3 PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DRE – JAÇANÁ/TREMEMBÉ e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM FILHOS DA TERRA-CNPJ nº: 54.963.913/0001-32-VIGÊNCIA: A PARTIR DE 29/04/2016, ENQUANTO PERDURAREM AS CONDIÇÕES PARA OS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FNDE/PNAE.OBJETO: REPASSAR O RECURSO FINANCEIRO RELATIVO AO PNAE PARA O CEI CAMINHANDO PARA O FUTURO ENDEREÇO: RUA COMANDANTE ANTONIO PAIVA SAMPAIO, 820 PARQUE VITÓRIA CNPJ: 54.963.913/0002-13.O valor a ser transferido será calculado conforme art. 38 da Resolução do CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em que: VT = A x D x C (VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; C = valor per capita.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.24.12.306.3010.2801.33504100.02.DA LAVRATURA:29/04/2016 SIGNATÁRIOS: ROSELEI JULIO DUARTE-DRE – J/T-SEBASTIÃO XAVIER PINHEIRO- ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO JAÇANÁ/TREMEMBÉ

EXTRATO DO TERMO DE REPASSE PNAE/SME/CODAE Nº 07 /2016 – J/T

2015-0.321.736-8 PARTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DRE – JAÇANÁ/TREMEMBÉ e CRUZADA PRÓ-INFÂNCIA-CNPJ nº: 60.915.790/0001-67-VIGÊNCIA A PARTIR DE 05/05/2016, ENQUANTO PERDURAREM AS CONDIÇÕES PARA OS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FNDE/PNAE.OBJETO: REPASSAR O RECURSO FINANCEIRO RELATIVO AO PNAE PARA O CEI DR. JULIO LAMAS RIVERA-ENDEREÇO: AV. DO POETA, 473 – VILA MEDEIROS-CNPJ: 60.915.790/0026-15.O valor a ser transferido será calculado conforme art. 38 da Resolução do CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em que: VT = A x D x C (VT = valor a ser transferido; A = número de alunos; D = número de dias de atendimento; C = valor per capita. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.24.12.306.3010.2801.3350410 0.02.DA LAVRATURA: 05/05/2016-SIGNATÁRIOS: ROSELEI JULIO DUARTE-DRE – J/T MARTA DE SOUZA ANDRADE SANTOS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.